PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.152, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre a criação de uma Central de Voluntários Sociais junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de março de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 010/2001, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa uma Central de Voluntários Sociais para aproveitamento do potencial voluntários existentes nos indivíduos.

Art. 2º - São atribuições da Central de Voluntários Sociais:

I - Racionalizar cada vez mais a ação social desenvolvida no Município;

II - Atender as entidades sociais, que necessitam de voluntários treinados, para uma melhor execução de seus programas de atividades;

III - Arregimentar, capacitar, treinar, orientar, assessorar, encaminhar e acompanhar voluntários em entidades sociais, que realizam um trabalho educativo voltado para a Promoção Social ou mesmo atuar no Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal e ou Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

LEI Nº 3.152, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Art. 3º - Os Voluntários Sociais serão treinados pela equipe técnica do Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - A Central de Voluntários Sociais organizará seu arquivo com dados pessoais e gerais de identificação, de treinamentos recebidos e trabalho desenvolvidos pelos voluntários sociais.

Art. 5º - Será realizado pela Central de Voluntários Sociais avaliação periódica do trabalho desenvolvido pelos voluntários.

Art. 6º - A Central de Voluntários Sociais organizará também um cadastro das entidades sociais do município com uma síntese de suas atividades e finalidades.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de março de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica